



**CONTRATO DE PATROCÍNIO
QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A
VITE PRODUÇÕES LTDA**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44, Inscrição Estadual nº 150.737.93-9, com sede na Av. Presidente Vargas nº 800, Belém-PA, doravante denominado **PATROCINADOR**, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **VITE PRODUÇÕES LTDA**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, situada a Rua Marquês de São Vicente, nº 35, Apto 1002, Bairro Gávea, CEP: 22.451-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.610/0001-08, representada neste ato por sua sócia administradora, Sra. **KÁTIA ADLER**, brasileira, solteira, produtora, portador da CNH nº 04490481356 DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 733.857.787-00, doravante designado simplesmente **PATROCINADA**.

RESOLVEM com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 27 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e decisão da **DIREX** do **CONTRATANTE**, datada 28/01/2025, baseada no Parecer SECRE-CEMAC-COMAR nº 2025/009, de 17/01/2025, ajustar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objetivo deste contrato é o Patrocínio ao projeto “**27º festival de cinema Brasileiro em Paris**”, a ser realizado no período de 29/04/2025 a 07/05/2025, Paris/FR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O patrocínio para o Projeto referenciado nesta Cláusula deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, preservando os interesses e imagem do **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O patrocínio aqui firmado é no valor de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) destinados exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento e será repassado à **PATROCINADA**, contra apresentação de Recibo relativo ao valor recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor ajustado, objeto deste contrato, será repassado ao **PATROCINADO** em parcela única no valor de R\$350.000,00 mediante recibo e apresentação das artes de divulgação do projeto.

Dados Bancários do Projeto: Banco do Brasil (001) – Agência **0598-3 - C/C: 59458-X**

ORÇAMENTO:

ITEM	Valor Total
Material de divulgação, mídia, assessoria de imprensa, despesas de preparação e divulgação, equipe.	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor referido nesta Cláusula está disponível na rubrica **82.182-9 – Despesas de Promoções e Relações Públicas – Patrocínio Cultural**, do **PATROCINADOR**.



CONTRATO Nº 2025/025

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contrapartida

Constituem obrigações da **PATROCINADA** o seguinte:

CONTRAPARTIDA DE IMAGEM/NEGOCIAL:

- a) "Projeção de vídeo institucional do Banco da Amazônia de até 30" na sessão de abertura e em todas as sessões dos filmes apresentados.
- b) Marketing Digital /Redes Sociais – Cartela com logomarca do Banco da Amazônia e Governo Federal em todas as postagens com a identidade visual do Festival.
- c) Vinheta oficial do Festival – Cartela com logomarca do Banco da Amazônia e Governo Federal.
- d) Logomarca do Banco da Amazônia e Governo Federal nos cartazes do Festival – distribuição nas ruas de Paris, universidades e cinema.
- e) Logomarca do Banco da Amazônia no programa oficial – impresso e digital.
- f) Possibilidade de participação de um representante do Banco da Amazônia na sessão de abertura do Festival.
- g) Disponibilizar 50 convites cortesias do evento ao patrocinador Banco da Amazônia.
- h) Divulgação das logomarcas do Banco da Amazônia e Governo Federal nos sites www.jangada.org e www.jangada.org/festivalducinemabresiliendeparis, sem custos.
- i) Direito ao Banco da Amazônia de divulgar o patrocínio e de utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais.
- j) Direito do Banco da Amazônia distribuir material institucional durante o evento.
- k) Menção do nome do Banco da Amazônia e do Governo Federal em agradecimento pelo patrocínio na abertura e encerramento do evento.

CONTRAPARTIDA AMBIENTAL:

- l) Realização de coleta seletiva do lixo produzido.
- m) Inserção de mensagem de cunho ambiental nas peças de divulgação do evento.
- n) Doação dos materiais utilizados no evento para empresas de reciclagem.

CONTRAPARTIDA SOCIAL:

- o) Acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva/motora/visual.
- p) Realização do evento em espaço com requisitos de acessibilidade (existência de um elevador monta carga).
- q) As sessões de abertura e de encerramento contarão com tradução simultânea em libras.
- r) Todos os filmes são legendados.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/025

PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação das obrigações estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” , “m”, “n”, “o”, “p” “q” e “r” desta Cláusula será feita através da apresentação de notas fiscais recibos ou materiais onde o **PATROCINADOR** possa identificar a realização das ações referidas nessas alíneas.

CLÁUSULA QUARTA – Do Licenciamento dos Direitos

Neste ato a **PATROCINADA** licencia, a título gratuito, pelo período de 15 (quinze) anos, o direito de uso de imagem realizada ou produzida no projeto **“27º FESTIVAL DE CINEMA BRASILEIRO EM PARIS”**, para ser veiculada exclusivamente em peças de propaganda institucional do **PATROCINADOR**, aprovadas previamente pela **PATROCINADA** quanto à forma de uso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O licenciamento referido no caput desta Cláusula, não está adstrito ao prazo de vigência deste contrato, podendo o **PATROCINADOR** utilizar o direito cedido além do prazo referido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A prestação de contas, pela **PATROCINADA**, referente à aplicação dos valores ajustados na Cláusula Segunda, deverá ocorrer da seguinte forma: a **PATROCINADA** deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas do valor recebido com o patrocínio ao projeto **“27º FESTIVAL DE CINEMA BRASILEIRO EM PARIS”**, 10 (dez) dias antes do recebimento da próxima parcela referida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda**, deste Contrato, sendo que a última parcela bem como o relatório final de contas no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato, que deverá vir anexado:

- a) Da comprovação dos materiais promocionais referidos na Cláusula Terceira, comprovando a inclusão da logomarca do Banco da Amazônia e do Governo Federal;
- b) De Notas Fiscais relativas aos materiais promocionais e outras despesas relativas ao Projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação do patrocínio será considerada irregular nos seguintes casos:

- a) Não apresentação da prestação de contas no prazo acima estipulado no *caput* desta Cláusula;
- b) Quando o **PATROCINADOR** não der conformidade a Prestação de Contas apresentada pela **PATROCINADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos referidos nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula será garantida à **PATROCINADA** ampla defesa em regular processo administrativo, iniciado com a notificação para exercer o contraditório, visando à aplicação de penalidades estipuladas no Parágrafo Quarto da Cláusula Nona, sem prejuízo do encaminhamento do assunto aos órgãos competentes e resarcimento civil dos valores aplicados indevidamente, atualizados monetariamente nos termos disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **PATROCINADA** reconhece o direito de o **PATROCINADOR** fiscalizar, através de seus empregados e a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/025

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrente da fiscalização exercida pelos representantes do **PATROCINADOR**, esse poderá, quando julgar conveniente, reorientar ações e acatar, ou não, as justificativas relacionadas a qualquer alteração porventura dada ao projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A faculdade referida no parágrafo anterior não afasta e nem isenta a **PATROCINADA** das responsabilidades que deve exercer para o cumprimento do projeto, que possui autonomia para a prática de atos lícitos na busca do resultado final da obrigação que ajusta neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações que porventura venham a ocorrer, no orçamento proposto pela **PATROCINADA**, deverão ser previamente comunicadas ao **PATROCINADOR**, a quem caberá analisar a viabilidade da alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades

São de responsabilidade exclusiva da **PATROCINADA**:

- a) Os riscos e as despesas decorrentes do evento ora patrocinados;
- b) Manter-se, desde a assinatura do contrato e durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, ou seja, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) As obrigações assumidas com seus empregados e terceiros, para a realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **PATROCINADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **PATROCINADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento contratual tem início a partir da data da assinatura deste ajuste, com encerramento no dia **30/07/2025**.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão e Aplicação de Penalidades

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) O cancelamento do evento mesmo que por caso fortuito ou de força maior;
- c) O desvio dos valores para outra finalidade que não seja o evento ajustado na cláusula primeira;
- d) A liquidação judicial ou extrajudicial, a recuperação judicial, falência, ou qualquer forma de extinção da **PATROCINADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão pelos motivos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, acima, a **PATROCINADA** ou seu sucessor compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, o valor que eventualmente já tenha recebido, atualizado pela taxa Selic acrescido de 1% (um por cento) de mora ao mês, contados do dia da rescisão até o dia da devolução dos valores, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no Parágrafo Quarto desta Cláusula, que poderá ser cumulada com outra penalidade referida no mesmo Parágrafo.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/025

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a rescisão ocorrer pelo motivo disposto na alínea “c” desta Cláusula, a **PATROCINADA** deverá devolver, imediatamente após o recebimento da notificação, os valores recebidos atualizados pela taxa Selic acrescido de 1% (um por cento) de mora ao mês, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no Parágrafo Quarto desta Cláusula, que poderá ser cumulada com outra penalidade referida no mesmo Parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em todos os casos de rescisão contratual se o **PATROCINADOR** Banco tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores recebidos pela **PATROCINADA** arcará com custas e honorários advocatícios despendidos pelo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – As infrações mencionadas no *caput* desta Cláusula sujeitarão a **PATROCINADA** às sanções abaixo, em conformidade com o estabelecido no Artigo 83 da Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor referido na Cláusula Segunda deste contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com o **PATROCINADOR** por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUINTO – Não será aplicado, pelo **PATROCINADOR**, nenhuma penalidade sem a observância do regular processo administrativo e a garantia do direito de defesa da **PATROCINADA**.

CLÁUSULA DEZ – Da Denúncia

O presente Contrato de Patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições acordadas, ou ainda por superveniência de norma legal ou outro fato que o torne materialmente inexequível.

CLÁUSULA ONZE – Do Responsável pela Execução do Projeto

A **PATROCINADA** é responsável direto pela execução do projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA DOZE – Da Declaração da Patrocinada

Neste ato, a **PATROCINADA** declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física e técnica necessária para o desenvolvimento do projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA TREZE – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da Lei 13.303/2016, prevalecendo sempre o interesse público ao privado.

CLÁUSULA QUATORZE – Da impossibilidade da execução pessoal

Este contrato obriga aos sucessores da **PATROCINADA**, e em caso de seu falecimento ou impossibilidade direta de execução do projeto ficará a critério do **PATROCINADOR** a continuação do patrocínio se o evento ainda não foi realizado totalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para exercer a faculdade prevista no *Caput* desta Cláusula o **PATROCINADOR** avaliará a situação a partir do momento em que o Banco da Amazônia tomar conhecimento do fato por escrito.



BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº 2025/025

CLÁUSULA QUINZE – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, Data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

248C4EF61D234EA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

VITE PRODUÇÕES LTDA

Assinado por:

Kátia Adler

769761A900003450...

KATIA ADLER

Sócia Administradora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4B3D6AE8-6028-4905-A697-99EB3D80E2F4

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: VITE PRODUÇÕES LTDA - PATROCINIO 2024-025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.224.115

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

11/02/2025 10:03:30

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Bruna Eline da Silva Cavalcante

Assinatura

bruna.cavalcante@basa.com.br


Assinado por:
Bruna Eline da Silva Cavalcante
246C4EF61D234EA...

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Registro de hora e data

Enviado: 11/02/2025 10:05:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.230.114

Reenviado: 12/02/2025 10:16:33

Visualizado: 12/02/2025 12:13:01

Assinado: 12/02/2025 12:14:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/02/2025 12:13:01

ID: 51e33c57-ee3b-4776-8903-0e9ad41b176d

Kátia Adler

adler.katia@gmail.com


Assinado por:
Kátia Adler
7C87C4A90003459...

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 11/02/2025 10:05:33

Visualizado: 11/02/2025 10:07:16

Assinado: 11/02/2025 13:38:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 85.242.139.57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/02/2025 10:07:16

ID: 4470c045-e514-4cb5-b6af-510672263a61

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 11/02/2025 10:05:34

alan.costa@basa.com.br

Visualizado: 11/02/2025 10:06:08

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/02/2025 10:05:34
Entrega certificada	Segurança verificada	11/02/2025 10:07:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/02/2025 13:38:46
Concluído	Segurança verificada	12/02/2025 12:14:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.